
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.365, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 85.717.375,90 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 85.717.375,90 (Oitenta e Cinco Milhões, Setecentos e Dezessete Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Noventa Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212212978338 - SEDUC	01500100102	339037	925.362,69
161011236115098904 - SEDUC	01500100102	339037	7.923.636,89
161011236215098906 - SEDUC	01500100102	339037	10.612.193,54
291012678214867505 - SETRAN	01500000001	444042	2.578.095,98
362011412212974668 - Fundação ParáPaz	01500000001	339030	70.000,00
362011412212978338 - Fundação ParáPaz	01500000001	339003	160.000,00
362011412212978338 - Fundação ParáPaz	01500000001	339037	290.000,00
362011412615088238 - Fundação ParáPaz	01500000001	339140	20.000,00
362011413115088233 - Fundação ParáPaz	01500000001	339139	15.000,00
362011442215008813 - Fundação ParáPaz	01500000001	339030	40.000,00
362011442215008815 - Fundação ParáPaz	01500000001	339030	330.000,00
362011442215008815 - Fundação ParáPaz	01500000001	339033	182.000,00
362011442215008815 - Fundação ParáPaz	01500000001	339039	402.000,00
362011442215008817 - Fundação ParáPaz	01500000001	339033	75.000,00

362011442215008817 - Fundação ParáPaz	01500000001	339037	65.000,00
362011442215008817 - Fundação ParáPaz	01500000001	339039	121.000,00
462021339215038841 - FCP	01500000001	339039	100.000,00
662010612515028271 - DETRAN	01752000061	339040	15.000.000,00
662010612515028273 - DETRAN	01752000061	339040	12.945.088,00
662010612615088238 - DETRAN	01752000061	339040	32.054.912,00
691012369514988383 - SETUR	01500000001	339039	908.086,80
971010342115008228 - SEAP	01799000062	339036	900.000,00
TOTAL			85.717.375,90

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de setembro de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.557, DE 28/09/2023 – EDIÇÃO EXTRA

*** Este Texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**